



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente,

REQUEREMOS À MESA DIRETORA, nos termos regimentais, que se digne enviar ofício à **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – FIDI**, Alameda Santos, 1165, 5º andar, Cerqueira César, São Paulo – SP, 01419-002, solicitando as seguintes informações, acerca da contratação de serviço emergencial de implantação de **(1) unidade móvel estacionária para realização de exames de Tomografia Computadorizada referente ao processo nº 5189/2020 do município de São Caetano do Sul:**

- 1- Marca, Modelo e Ano de fabricação do Tomógrafo utilizado na unidade móvel estacionária;
- 2- Laudo Radiométrico com os respectivos certificados previsto na cláusula 2.3 do contrato de prestação de serviços;
- 3- Licença de funcionamento da unidade móvel prevista na cláusula 2.4 do contrato de prestação de serviços;
- 4- Registro vigente junto ao Ministério da Saúde previsto na cláusula 2.5 do contrato de prestação de serviços;
- 5- Comprovantes e Relatórios do Serviço de Manutenção nos termos da cláusula 2.6.2, subscritos por técnico



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

especializado identificado, previsto para ser realizado no mínimo a cada 30 dias, conforme disposto na cláusula 2.6.1 do contrato;

6- A relação dos recursos humanos (médicos, enfermeiros, técnicos e administrativos) empregados na unidade, individualizados por nome e função, conforme disposição da cláusula 3.8 e 3.8.3 do contrato de prestação de serviços;

7- Cópia dos Relatórios periódicos contendo os casos suspeitos e confirmados previstos na cláusula quarta do contrato de prestação de serviços, omitindo com tarjas pretas (ou outro recurso), as informações sigilosas dos pacientes, entendidas como sendo aquelas que de qualquer forma o identifiquem, além de outras informações justificadamente sigilosas;

8- Cópia da ordem de início dos serviços contratados prevista na cláusula 6.1 do contrato de prestação de serviços;

9- Tendo em vista a exigência de instalações hidráulicas e sanitário na unidade móvel locada prevista na cláusula 2.1 do contrato de prestação de serviços, traga a comprovação por fotos (ou outro meio hábil de prova) do cumprimento desta exigência por parte da contratada, bem como da ligação desta unidade móvel ao sistema de fornecimento de água e despejo de esgoto de encargo da contratante nos termos da cláusula 6.2 do contrato de prestação de serviços;

10- Qual o meio de controle de quantidade e qualidade dos serviços prestados empregados pela Prefeitura Municipal, juntando cópia dos relatórios/comprovação de cumprimento desta obrigação de controlar;

11- Se foi disponibilizado à empresa contratada instalações elétricas adequadas, ou se foi necessário oferecer um gerador de energia, juntando a marca, modelo, ano e demais especificações técnicas do equipamento, com valor despendido a maior além da contratação, e cópia da proposta da contratada, nos termos do previsto no parágrafo único da cláusula 6.8, bem como a justificação do eventual não cumprimento (se for o caso) da contratante da disponibilização do “Ponto de elétrica trifásico 220V



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

ou 380V, disjuntor de 392 A, consumo de 180 KVAs a uma distância de 30 metros da unidade móvel” previsto como obrigação;

12- Cópia dos comprovantes de depósito das parcelas previstas na cláusula oitava do contrato de prestação de serviços, das notas fiscais/faturas emitidas e dos relatórios mensais dos serviços prestados nos termos da cláusula décima, bem como de quem é a titularidade da conta bancária nº 13006118-8, Agência 3566 do Banco Santander disposta na cláusula 10.3 do aludido contrato, com respectivo nº do documento de identificação (CPF ou CNPJ);

13- A especificação por extenso da verba nº 02.12.01.10.302.0550.2.147.3.3.90.39.00, com a descrição de como tal verba foi formada, e se decorrente de remanejamento orçamentário, a numeração das verbas originárias, com suas respectivas identificações também por extenso, e o valor de cada qual;

14- Cópia do documento comprobatório da atestação e aprovação da gestora do contrato previsto no parágrafo primeiro da cláusula 21ª, com eventual registro de ocorrências previsto no “caput” da aludida cláusula;

15- Quais foram as razões da escolha da contratada, e a justificativa do preço contratado (artigo 26, II e III da lei 8.666/93), anexando na resposta, documentos hábeis a demonstrarem a compatibilidade dos preços contratados com aqueles vigentes no mercado ou com os fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, com os que constam em sistemas de registro de preços, bem como com provas de que foi consultado o maior número possível de fornecedores ou executantes, individualizando-os por nome, solicitação de orçamentos, e respostas de tais solicitações;

16- Se foi exigido da contratada a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, anexando na resposta os documentos comprobatórios de tal regularidade;

Trata-se de medida fiscalizatória desencadeada em primeiro pelo vulto da contratação do equipamento e serviços quando



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

comparado ao custo da aquisição de um aparelho similar no mercado, bem como da contratação dos serviços que estão sendo prestados.

Em segundo, após o escândalo do tomógrafo encontrado abandonado no município de Ribeirão Pires, e com identificação de patrimônio de São Caetano do Sul, as atenções a tal contratação emergencial de um equipamento similar ao abandonado naquela citada cidade aumentaram, e a fiscalização, sobretudo com indícios de irregularidades como se vê no contrato em questão, é medida que se impõe a todo e qualquer servidor público incumbido deste ofício, motivo pelo qual, conto com a iniciativa positiva dos meus pares para que seja aprovado este requerimento que busca esclarecimentos que sequer a Secretária da Saúde na cidade, em audiência pública soube responder.

Plenário dos Autonomistas, 29 de maio de 2020.

**CÉSAR ROGÉRIO OLIVA**  
**(CÉSAR OLIVA)**  
**VEREADOR**